



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220359

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, representado por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G SAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.034.190/0001-14, com sede na R MARAJO nº03, JARDIM CAMBOATA, Paragominas-PA, CEP 68627-622, representada por HERENILDO AGUIAR MACIEL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente termo aditivo de duração do contrato, fica vinculado ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-00008 e seus anexos, e a proposta da contratada na qual não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1901.175120004.2.062 Manutenção Sistema Abastecimento D'água - Urbano, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado em 31 de Maio de 2023, entra em vigor a partir do dia 01 de Junho de 2023, extinguindo-se em 31 de Maio de 2024, a Administração providenciará a publicação do referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo decorre de AUTORIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, denominada contratante, ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/05/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/05/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e pessoais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (Doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Vale ressaltar, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, sempre observando o princípio da legalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 31 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ 27.034.190/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____